



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato, se for o caso.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia, incluindo procedimentos diagnósticos e terapêuticos, tais como biópsias e polipectomias, para atendimento aos pacientes do Município de Cruzaltense/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda crescente por exames especializados de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia no Município de Cruzaltense/RS, os quais são fundamentais para o diagnóstico precoce, monitoramento e tratamento de diversas doenças do trato gastrointestinal.

2.2 Ressalta-se que o Município possui convênio vigente com o Hospital São Roque, localizado no Município de Getúlio Vargas/RS, para a realização de exames especializados. Contudo, a oferta de vagas disponibilizadas por meio deste convênio mostra-se insuficiente para atender à totalidade da demanda existente, gerando significativo acúmulo de pacientes aguardando atendimento.

2.3 Atualmente, verifica-se a existência de demanda reprimida, caracterizada pelo número elevado de usuários que aguardam na fila por tais exames, o que pode ocasionar atrasos no diagnóstico, agravamento de quadros clínicos e aumento da necessidade de intervenções de maior complexidade.

2.4 Dessa forma, a contratação de serviços complementares torna-se imprescindível para:

- Reduzir a fila de espera por exames;
- Garantir maior agilidade no diagnóstico;
- Evitar agravamento de doenças;
- Qualificar a assistência prestada à população;
- Assegurar a continuidade do cuidado em saúde.

2.5 Importante destacar que o Município não dispõe de estrutura própria nem de profissionais habilitados para a realização desses procedimentos, sendo necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica para execução dos serviços.

2.6 A medida está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere aos princípios da integralidade, universalidade e equidade, bem como ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde (PAS), que preveem a ampliação do acesso a exames especializados.

2.7 O Município possui vigente a Lei Municipal nº 1550/2025 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, que prevê o auxílio de 40% nos referidos exames.

2.8 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e urgente, visando suprir a insuficiência da oferta atual e garantir atendimento oportuno e de qualidade à população do Município de Cruzaltense/RS.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Prazo	Quantidade	Unid.	Especificação
01	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Até 200	Unid.	Endoscopia Digestiva Alta (EDA), incluindo realização do exame com equipamento adequado, sedação quando necessária, emissão de laudo médico e registro fotográfico.
02	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Até 100	Unid.	Endoscopia Digestiva Alta (EDA) com biópsia e/ou polipectomia, incluindo coleta de material, encaminhamento para análise e emissão de laudo.
03	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Até 200	Unid.	Colonoscopia, incluindo realização do exame, sedação, avaliação completa do cólon, emissão de laudo e registro fotográfico.
04	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Até 100	Unid.	Colonoscopia com biópsia e/ou polipectomia, incluindo remoção de pólipos quando necessário, coleta de material e emissão de laudo.

3.1 Os equipamentos para realização dos referidos exames deverão seguir todas as normas de qualidade técnica exigida, selo de qualidade de imagem em alta resolução, certificação INMETRO e terem sido adquiridos nos últimos 10 (dez) anos ou outro documento/comprovação que possa suprir os demais citados.

3.2 Os estabelecimentos deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

3.3 A orientação ao paciente sobre o preparo necessário para a realização do exame, bem como a prestação das demais orientações pertinentes ao exame, são de responsabilidade da Contratada.

3.4 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita.

3.5 Todos os insumos são de responsabilidade da Contratada, sem ônus para contratante e/ou paciente.

3.6 O atendimento deve garantir ao paciente o direito do tratamento adequado no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/09.

3.7 A Contratada deverá disponibilizar os recursos humanos capacitados para realização das atividades e em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para desempenho das atividades pertinentes.

3.8 Correrão por inteira conta a risco de Contratada as despesas de mão de obra, instrumentos e equipamentos necessários para o exercício das atividades, e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vier a firmar com terceiros.

3.9 Conforme dispõe o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1550/2025, de 03 de outubro de 2023, o Município realizará o pagamento de 40% do valor total do exame, ficando a cargo do paciente o pagamento de 60% do valor total do exame.

4 - LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 LOCAL: Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, em estabelecimento de saúde devidamente estruturado, licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento, autorização e agendamento prévio dos pacientes. A contratada deverá:

- Realizar os exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia, com ou sem procedimentos complementares (biópsia e/ou polipectomia), conforme solicitação médica;
- Garantir atendimento em prazo adequado, preferencialmente em até **10(dez) dias** após o encaminhamento, podendo ser priorizados casos urgentes;
- Disponibilizar estrutura adequada para acolhimento, preparo e recuperação dos pacientes;
- Fornecer laudo médico completo, contendo descrição do exame, achados clínicos e conclusão diagnóstica;
- Entregar os laudos em prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a realização do exame;
- Encaminhar material coletado (biópsias) para análise laboratorial, quando necessário, conforme protocolos técnicos;
- Garantir a realização dos procedimentos com segurança, utilizando equipamentos adequados e esterilizados, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência relevante durante a realização dos exames;
- Manter sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes.

Os serviços serão considerados entregues após:

- Realização do exame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

- Emissão e entrega do respectivo laudo médico;
- Atendimento integral das condições estabelecidas no contrato.

4.3 DO RECEBIMENTO: Entregar os laudos em prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a realização do exame;

5 – PRAZOS DE ENTREGA

5.1 Entregar os laudos em prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a realização do exame;

6 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Os serviços prestados deverão observar rigorosamente os padrões técnicos e sanitários exigidos para a realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia, sendo garantida pela contratada a qualidade, segurança e fidedignidade dos procedimentos realizados e dos laudos emitidos.

6.2 A contratada será responsável pela garantia dos serviços prestados durante todo o período de vigência contratual, comprometendo-se a:

- Assegurar a realização dos exames conforme protocolos clínicos e normas vigentes dos órgãos reguladores (ANVISA e demais legislações aplicáveis);
- Garantir a confiabilidade dos resultados e a qualidade dos laudos emitidos;
- Refazer, sem ônus para o Município, qualquer exame que apresente inconsistências técnicas, falhas de execução ou necessidade de repetição por erro atribuível à contratada;
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de falhas na prestação do serviço, conforme legislação vigente;
- Manter equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados, higienizados e com manutenção em dia.

6.3 O prazo para correção de eventuais falhas ou repetição de exames deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade civil e profissional da contratada, nos termos da legislação aplicável.

7 – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

7.2 Fica designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o(a) servidor(a):

Nome: Vânia Alves

Cargo: Telefonista

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

7.3 Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;
- Conferir os serviços realizados, especialmente quanto à realização dos exames e entrega dos laudos;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
- Solicitar providências à contratada para correção de falhas ou inconformidades;
- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá designar gestor e fiscal substituto, conforme necessidade.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, conforme a quantidade de exames efetivamente realizados no período, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- Relação detalhada dos exames realizados no período, contendo identificação dos pacientes, tipo de procedimento e data de realização;
- Laudos médicos correspondentes aos exames executados;
- Demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

8.4 O pagamento dos serviços será realizado sob o regime de coparticipação, em que o Município pagará à contratada o valor correspondente a 40% do preço unitário de cada exame efetivamente realizado. **Os 60% restantes do valor do exame deverão ser cobrados diretamente do paciente no ato da realização do exame**, sendo a cobrança e o recebimento desta parcela de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária do Município em caso de inadimplência do usuário. Para fins de faturamento, a nota fiscal emitida contra a Administração Pública deverá contemplar apenas a parcela de 40% devida pela municipalidade.

8.5 Em caso de irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

8.6 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

9 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de constituição da empresa:

- Registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data da sua entrega;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário Vigente.

b) CNES: Comprovação de inscrição (Portaria 1646/2015).

c) CRM/RS: Regularidade do responsável técnico no conselho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

9.4 DECLARAÇÕES

- a) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao Município de Cruzaltense.
- b) que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: I) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Cruzaltense; III) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- d) que não possui em seu quadro, funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Não se aplica.

11 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA

11.1 O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados e pesquisa de preços do Licitacão.

12 - Dotação Orçamentaria

12.1 Reduzido 4649

13 - RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Com a contratação dos serviços especializados de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução da demanda reprimida por exames gastroenterológicos no Município;
- Diminuição do tempo de espera para realização dos exames;
- Ampliação do acesso da população aos serviços especializados;
- Melhoria na resolutividade da Atenção Primária à Saúde;
- Diagnóstico precoce de doenças, contribuindo para prevenção de agravamentos e complicações;
- Redução de encaminhamentos tardios para serviços de média e alta complexidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

- Qualificação da assistência à saúde, com maior agilidade no atendimento e no retorno dos laudos;
- Melhoria dos indicadores de saúde relacionados às doenças do trato gastrointestinal;
- Fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência na gestão dos serviços.

13 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1 A presente contratação será realizada por meio de Credenciamento prevista no artigo 79 da Lei 14.133/2021.

13.2 A contratação de exames de saúde por meio de credenciamento justifica-se pela natureza da demanda, que é contínua e essencial à população. Diferente de uma licitação comum, onde se busca o menor preço para um único vencedor, no credenciamento a Administração busca convocar todos os prestadores que aceitem as condições e preços fixados pelo Município. A competição é inviável e desnecessária, pois o interesse público é melhor atendido com a maior rede possível de prestadores credenciados.

14 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

14.1 Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Ass.: _____

28/04/2026

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 28/04/2026.

Assessoria Jurídica